



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 13 de outubro de 2022.

Mensagem nº 182/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 411.979,35 (quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Recursos Convênio Paty , demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 411.979,35 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 411.979,35 (quatrocentos e onze mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 00 – R\$ 411.979,35 (Recursos Convênio Paty)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 411.979,35
-----------------------	---	-----------------------

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do Convênio Paty e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1730.00.0.0.000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades

1738.10.1.1.000 - Transferências de Convênios dos Municípios para o SUS

1738.10.1.1.001 - Convênio Município de Paty do Alferes/Pronto Socorro

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

**EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE
COMPROMISSO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS**

Partes: MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA e o MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES referente ao 5º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Compromisso e Cooperação que tem por objeto regular a prestação de serviços realizados pelo Hospital Municipal Luiz Gonzaga.

Prazo: 6(seis) meses a contar de 04 de Outubro de 2022 a 04 de Abril de 2023.

Valor Global: R\$ 3.823.958,70 (três milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), que será repassado pelo 2º Compromitente ao 1º Compromitente, em parcelas mensais de R\$ 637.326,45 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: C/c 021084 - 6, classificada como Programa de Trabalho: 10.302.012.2.102 - GESTÃO HOSPITALAR e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.99 - Fonte: 00 Convênio Paty do Alferes.

Processo: 6730/2017

Data da Assinatura: 04/10/2022.



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO TERMO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS.

Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNJP/MF sob nº 32.415.283/0001-29, com sede administrativa na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa nº 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor André Pinto de Afonseca, portador da RG nº 09.254.669-6, IFP/RJ e do CPF nº 007.415.067-77 ora em diante denominado simplesmente de **1º COMPROMITENTE**; e do outro lado, **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, Estado do Rio de Janeiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNJP/MF sob nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes, RJ representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Eurico Pinheiro Bernardes Neto portador da RG nº 02.048.85321, DIC DETRAN/RJ e do CPF nº 101.339.427-59 ora em diante denominado simplesmente **2º COMPROMITENTE**, de acordo com os preceitos contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial nos artigos 6º e 196 a 200 e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 6730/2017 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao Termo de Compromisso e Cooperação Entre Entes Públicos, observadas as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto regular a prestação de serviços realizados pelo Hospital Municipal Luiz Gonzaga, de propriedade do 1º Compromitente, como unidade de referência para o 2º Compromitente, bem como seu financiamento pelo 2º Compromitente, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



- a) Atendimento de urgência e emergência 24 horas, em regime ambulatorial, internação Hospitalar nas especialidades ofertadas, de pacientes oriundos das unidades básicas de saúde ou que procurarem diretamente a unidade hospitalar, observando sempre a conduta médica;
- b) Atendimento das gestantes oriundas do sistema único de saúde, encaminhadas pelas unidades básicas de saúde do 2º Compromitente ou que procurarem diretamente a unidade hospitalar para realização de partos e ou procedimentos julgados necessários e observados pela conduta medica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1. Valor mensal anterior de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica acrescido ao valor mensal o total de R\$ 137.326,45 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) valor este correspondente a 50% do valor do reequilíbrio solicitado pela empresa conforme Processo administrativo nº 9478/2022.

2.2 O valor global do presente termo é de R\$ 3.823.958,70 (três milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), que será repassado pelo 2º Compromitente ao 1º Compromitente, em parcelas mensais de R\$ 637.326,45 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), observadas as regras e condições de adimplemento previstas no termo de compromisso e cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 04/10/2022 a 04/04/2023. A referida prorrogação esta amparada pela Lei nº 8.666/93 no Inciso I, § 1º art. 57.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Cooperação Técnica inicial, firmado entre as partes, passando este termo a fazer parte integrante do instrumento original pactuado, para todos os fins e direitos.



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES



E, por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Miguel Pereira, 04 de Outubro de 2022.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Camila Ramos de Miranda
Secretária Municipal de Saúde
de Miguel Pereira

CAMILA RAMOS DE MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIGUEL PEREIRA

Fabiana Cerqueira da S. Abreu
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES

TESTEMUNHAS:

1. *Cecília Viana do Nascimento*
Coordenadora do Fundo
Municipal de Saúde
Mat. 05/3500

2. *Paulo José Lima de Oliveira*
Assessor Executivo de Saúde
Mat. 1319/02